

PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160082-PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR	16/07/2026 09:20 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	15/2026	64482.003288/2026-29

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64482.003288/202689)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC) e materiais de acondicionamento e embalagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	345131	AVENTAL DE SOLDADOR, MATERIAL COURO, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM EMENDA, CERTIFICAÇÃO: NBR 11611 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE)..	UND	115	R\$ 44,16	R\$ 5.078,40
2	290545	AVENTAL DE PVC EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 0,66M X 1M.	UND	133	R\$ 19,92	R\$ 2.649,36
3	441220	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM ABA FRONTAL, PROTETOR AUDITIVO E FACIAL, COR BRANCA. CERTIFICAÇÃO: SELO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE)..	UND	210	R\$ 98,83	R\$ 20.754,30
4	601859	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, FECHADO AUTOMÁTICO COM CASCO EM ABS, ABERTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO BOTÃO, VISEIRA TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, FORRO REMOVÍVEL, COM ENTRADA E SAÍDA DE AR, COM NARIGUEIRA. COR BRANCA, TAMANHO 60. CERTIFICAÇÃO: SELO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	22	R\$ 195,89	R\$ 4.309,58
5	606437	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM, MODELO ÁRABE, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE VELCRO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. COR VERDE OU PRETO	UND	180	R\$ 74,16	R\$ 13.348,80
6	280224	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR ABDOMINAL, ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO MATERIAL 70% ALGODÃO, 08% POLIAMIDA, 10% POLIESTER, 02% PO-, APLICAÇÃO PROTEÇÃO	UND	192	R\$ 76,25	R\$ 14.640,00

		INDIVIDUAL, TAMANHOS A DEFINIR.				
7	252530	CINTO DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER USO PARAQUEDISTA COMPRIMENTO 1,90 M, LARGURA 45 CM, COM ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES: 3 MEIA-ARGOLAS, 5 FIVELAS DULPLAS E 2 LAÇOS FRONTAIS. CERTIFICAÇÃO: SELO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	265	R\$ 245,64	R\$ 65.094,60
8	259666	CORDA SALVAMENTO, MATERIAL POLIAMIDA E POLIPROPILENO, TIPO TRANÇADO, DIÂMETRO 12 MM, CAPACIDADE PESOS ATÉ 2.200 KG, CERTIFICAÇÃO: NR-18 E NR-35.	M	2.572	R\$ 7,01	R\$ 18.029,72
9	343747	ESTICADOR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CABO AÇO, TIPO ESTICADOR GANCHO/OLHAL, DIÂMETRO ROSCA 1/ 2 POL, CARGA TRABALHO 50 KGF. CERTIFICAÇÃO: NBR 1089.	UND	88	R\$ 44,96	R\$ 3.956,48
10	343745	ESTICADOR EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CABO AÇO, TIPO ESTICADOR GANCHO/OLHAL, DIÂMETRO ROSCA 5/16 POL, CARGA TRABALHO 310 KGF. CERTIFICAÇÃO: NBR 1089.	UND	82	R\$ 30,14	R\$ 2.471,48
11	307759	FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, 2000CM X 7 CM, ROLO COM 200M.	UND	514	R\$ 18,94	R\$ 9.735,16
12	266248	LUA DE SEGURANÇA ANTICORTE COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) E FIBRAS RESISTENTES A CORTES, REVESTIDA EM NITRÍLICA NA PALMA DA MÃO, PONTAS DOS DEDOS E DORSO, COM PUNHO REVESTIDO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. TAMANHO A DEFINIR. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	272	R\$ 35,57	R\$ 9.675,04
13	316813	LUA DE SEGURANÇA ANTIVIBRAÇÃO REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NO FORMATO DE GOMOS NA PALMA, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS, TAMANHO A DEFINIR. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	168	R\$ 68,39	R\$ 11.489,52
14	289596	LUA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL VAQUETA, COSTURADA EM NYLON, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO. TAMANHO 12CM. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	575	R\$ 23,10	R\$ 13.282,50
15	422452	LUA DE PROTEÇÃO PARA BAIXA TENSÃO, CONFECCIONADA EM POLIISOPRENO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 350 MM, RESISTENTE A VOLTAGEM NAS CLASSES: CLASSE 00 - TENSÃO DE USO 500V, TENSÃO DE ENSAIO 2.500V. ESPECIFICAÇÕES GRAVADA NO DORSO DO PUNHO, CONTENDO: NOME DO FABRICANTE, TIPO, CLASSE, TAMANHO, NÚMERO DA NORMA, CA E Nº DE SÉRIE. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	67	R\$ 207,30	R\$ 13.889,10
16	613245	LUA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RASPA DE COURO, CANO CURTO (7CM), DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESPECIFICAÇÕES GRAVADA NO DORSO DO PUNHO, CONTENDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, NÚMERO DA NORMA, CA. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	303	R\$ 23,55	R\$ 7.135,65
17	328707	LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, IMPERMEÁVEL A ÓLEOS, GRAXAS, AGENTES QUÍMICOS E SOLVENTES. TAMANHO G. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	437	R\$ 14,60	R\$ 6.380,20
18	355663	LUA DE SEGURANÇA MULTITATO NYLON PRETA POLIURETANO, TAMANHO G	PAR	815	R\$ 7,17	R\$ 5.843,55
19	632827	LUA DE SEGURANÇA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, SEM PÓ, COR PRETA. CAIXA COM 100. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	130	R\$ 29,94	R\$ 3.892,20
20	357957	LUA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, COM 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	550	R\$ 4,87	R\$ 2.678,50
21	367064	LUA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, COR AMARELA, TAMANHOS P, M, G. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	1.730	R\$ 4,94	R\$ 8.546,20
		LUA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX, COM ACABAMENTO				

22	366493	ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, COR AMARELA, TAMANHO 40CM. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	625	R\$ 10,72	R\$ 6.700,00
23	374221	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX CORRUGADO, COM ACABAMENTO NA PALMA, PARTE DO DORSO, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, COR VERDE/PRETA, TAMANHO G. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	520	R\$ 12,77	R\$ 6.640,40
24	627330	LUVA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM REFORÇOS EM POLIPROPILENO INJETADO NO DORSO /DEDOS E GRIP EM SILICONE/BORRACHA NA PALMA, COM CANO CURTO COM AJUSTE EM VELCRO NO PULSO, COR PRETA, TAMANHO M. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	83	R\$ 85,33	R\$ 7.082,39
25	221051	MACACÃO PARA PINTOR, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER. COM BOLSOS FRONTAIS E BOLSOS TRASEIROS. COM FECHAMENTO NA FRENTE EM ZÍPER, VELCRO E ELÁSTICO NA CINTURA. COR PRETA/CINZA. TAMANHO M. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	207	R\$ 246,21	R\$ 50.965,47
26	449496	MANGOTE DE SEGURANÇA DE ALGODÃO PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES. MANGA TRICOTADO EM FIBRAS, POLIETILENO E FIOS DE AÇO, ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E FURO PARA POLEGAR. TAMANHO 55CM. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	99	R\$ 93,72	R\$ 9.278,28
27	343394	MANGOTE DE SEGURANÇA, PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO CONTRA AGENTES ESCORIANTES, FAÍSCAS, FAGULHAS, PEQUENAS CHAMAS E ABRASIVOS EM PROCESSO DE SOLDA, CONFECCIONADA EM COURO DE RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE, PRESAS POR MEIO DE FIVELAS. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	PAR	102	R\$ 35,02	R\$ 3.572,04
28	448157	MÁSCARA SOLDADOR COM VISOR DE AUTOESCURECIMENTO, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ESCURECIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM ÁREA DE VISÃO DE 90MM X 40MM. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	90	R\$ 135,68	R\$ 12.211,20
29	231110	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRADORA PURIFICADORA DE AR DE SEGURANÇA CLASSE PFF 1, SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS, POEIRA E NEVOA, COM VÁLVULA. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	3.100	R\$ 1,75	R\$ 5.425,00
30	301258	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO, PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS, RESPIRADOR COM SUPORTE DE ROSCA E VÁLVULA DE INALAÇÃO, LOCALIZADA NA PARTE INTERNA, COM SISTEMA PARA FILTRO MECÂNICO OU FILTRO QUÍMICO, QUATRO HASTES LATERAIS PRESAS ATRAVÉS DE PRESILHAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM, DISPOSITIVO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FILTRO QUÍMICO CLASSE 1: 627 NW - PARA VAPORES ORGÂNICOS E FILTRO MECÂNICO: 7500.6 - P1 - PARA POEIRAS E NÉVOAS. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	312	R\$ 89,41	R\$ 27.895,92
31	382512	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO COM LENTES DE POLICARBONATO FUMÊ COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. COM APOIO NASAL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA E HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO. COM TIRA ELÁSTICA. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	356	R\$ 80,27	R\$ 28.576,12
32	450515	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, LENTE INCOLOR, COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL.	UND	750	R\$ 24,84	R\$ 18.630,00
33	624430	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA TIRO, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL EM POLÍMERO PRETO, COM APOIO NASAL DE SILICONE E FENDAS NAS EXTREMIDADES. COM LENTES EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE NA COR AMARELA, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	345	R\$ 35,71	R\$ 12.319,95
		PERNEIRA PARA SOLDADOR, MATERIAL RASPA DE COURO AO				

34	323091	CROMO, COMPRIMENTO 40 CM, COM FECHAMENTO COM PRESILHAS E FIVELAS. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	94	R\$ 26,93	R\$ 2.531,42
35	221199	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA C DUPLA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, HASTE COM AJUSTE DE POSIÇÃO, MATERIAL INTERNO ESPUMA.	UND	317	R\$ 19,56	R\$ 6.200,52
36	359485	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM CORDÃO. TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL, CONFECCIONADO EM ESPUMA, EM FORMATO DE CONE, COM A BASE PLANA E O TOPO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	4.312	R\$ 2,12	R\$ 9.141,44
37	220524	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200 MM, MATERIAL COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	213	R\$ 41,53	R\$ 8.845,89
38	407620	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, FRASCO COM 120G.	UND	850	R\$ 26,68	R\$ 22.678,00
39	430334	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA EM Y PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER E CORDA DE POLIAMIDA, COMPONENTES 02 GANCHOS DUPLA TRAVA 18 MM/01 REGULADOR DE DISTÂNCIA, 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 MM. CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR 15834:2020 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	65	R\$ 209,03	R\$ 13.586,95
40	444795	TELA, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 1,20 M, COR LARANJA, APLICAÇÃO CERCAMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS, COMPRIMENTO 50 M	ROLO 50 M	87	R\$ 94,31	R\$ 8.204,97
41	312117	TRAVA QUEDA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM DISTANCIADOR COMPOSTO DE FITA DE MATERIAL SINTÉTICO, TRANÇADA SINTÉTICA, COM UMA DAS EXDTREMIDADES FIXA AO SISTEMA TRAVA QUEDAS E A OUTRA EXTREMIDADE FIXA A UM MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA, PONTO RUPTURA 2.200 KGF, APLICAÇÃO FIXAÇÃO CORDA 12MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C.A IMPRESSO LOCAL LEGÍVEL VISÍVEL, MOSQUETÃO AÇO. CERTIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA - MTE).	UND	72	R\$ 263,51	R\$ 18.972,72
42	608462	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER, NA COR PRETA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, PRODUZIDA POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM X 55CM X 60CM E CAPACIDADE DE PESO DE 50KG.	UND	268	R\$ 264,38	R\$ 70.853,84
43	414803	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINNER, NA COR PRETA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, PRODUZIDA POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55CM X 35CM X 60CM E CAPACIDADE DE PESO DE 50KG.	UND	268	R\$ 171,93	R\$ 46.077,24
44	359236	EMBALAGEM FILME PARA PALETIZAÇÃO, EMBALA PALLET MANUAL, ROLO COM 50CM X 3000CM.	UND	175	R\$ 50,85	R\$ 8.898,75
45	256231	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, COM AÇO EM AÇO CROMADO, COM DUAS CHAVES. TAMANHO 20MM.	UND	356	R\$ 18,60	R\$ 6.621,60
46	298374	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, COM AÇO EM AÇO CROMADO, COM DUAS CHAVES. TAMANHO 40MM.	UND	268	R\$ 41,35	R\$ 11.081,80
47	236534	CADEADO TETRA CHAVE EM LATÃO MACIÇO, COM AÇO EM AÇO CROMADO, COM DUAS CHAVES. TAMANHO 60MM.	UND	184	R\$ 204,70	R\$ 37.664,80
48	286239	FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL DE SOBREPOR PARA PORTA INTERNA, PARA PORTA PIVOTANTE E PARA PORTA DE ENTRADA COM ESPESSURA DE 30MM A 45MM, COM POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE ATÉ 5(CINCO) SENHAS DISTINTAS DE ACESSO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, EQUIPADA COM INTERFACE SONORA E ALARME.	UND	133	R\$ 607,85	R\$ 80.844,05
49	286239	COTA RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO ITEM 48 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL DE SOBREPOR PARA PORTA INTERNA, PARA PORTA PIVOTANTE E PARA PORTA DE ENTRADA COM ESPESSURA DE 30MM A 45MM, COM POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE ATÉ 5(CINCO) SENHAS DISTINTAS DE ACESSO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, EQUIPADA COM INTERFACE SONORA E ALARME.	UND	18	R\$ 607,85	R\$ 10.941,30

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

QUANTIDADES TOTAIS DAS UGG E UGP's														
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)														
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	TOTAL
1	UND	30	2	12	25	4	10	15	-	3	10	-	4	115
2	UND	30	-	-	25	-	4	60	-	10	-	-	4	133
3	UND	100	10	-	40	20	-	10	-	10	-	-	20	210
4	UND	8	-	-	10	-	2	2	-	-	-	-	-	22
5	UND	100	-	-	25	20	-	5	-	5	15	-	10	180
6	UND	50	5	12	15	20	5	30	-	10	15	-	30	192
7	UND	30	3	-	20	2	160	20	-	20	5	-	5	265
8	M	600	-	7	1000	2	160	3	-	300	100	200	200	2.572
9	UND	10	-	-	50	10	-	10	-	6	-	-	2	88
10	UND	10	-	-	50	6	-	8	-	6	-	-	2	82
11	UND	50	10	22	120	50	12	80	-	50	40	30	50	514
12	PAR	20	10	12	100	30	40	30	-	10	15	-	5	272
13	PAR	20	-	-	100	30	-	10	-	3	-	-	5	168
14	PAR	230	-	-	120	30	35	10	-	50	50	-	50	575
15	PAR	5	-	12	25	10	2	5	-	2	4	-	2	67
16	PAR	110	-	-	75	10	8	10	-	20	30	20	20	303
17	PAR	200	-	12	75	-	80	10	-	50	-	-	10	437
18	PAR	400	-	-	300	30	25	10	-	20	-	-	30	815
19	UND	10	-	-	45	10	40	10	-	10	-	-	5	130
20	PAR	200	-	-	200	20	20	10	-	40	50	-	10	550
21	PAR	800	-	-	200	20	25	10	-	500	100	50	25	1.730
22	PAR	400	-	-	100	20	-	10	-	15	-	30	50	625
23	PAR	400	-	-	50	-	-	10	-	10	-	-	50	520
24	PAR	8	-	-	10	-	-	30	-	10	-	-	25	83
25	UND	100	-	7	15	10	12	20	-	3	15	5	20	207
26	PAR	20	-	7	25	10	3	10	-	4	15	-	5	99
27	PAR	20	-	-	35	10	-	10	-	4	20	-	3	102
28	UND	15	2	7	25	10	3	15	-	2	5	3	3	90
29	UND	1.000	-	120	500	100	80	100	-	200	300	300	400	3.100
30	UND	20	-	7	25	100	40	50	-	10	10	-	50	312
31	UND	100	-	30	35	50	-	60	-	20	20	31	10	356
32	UND	300	10	30	50	50	80	60	-	20	50	50	50	750
33	UND	50	-	-	100	-	40	10	-	20	35	40	50	345
34	UND	10	-	7	25	10	-	25	-	4	-	10	3	94
35	UND	20	-	12	100	20	40	70	-	20	15	15	5	317
36	UND	1.000	-	12	500	100	500	500	500	50	250	400	500	4.312
37	UND	50	-	45	15	20	8	20	-	10	25	10	10	213
38	UND	300	-	-	100	50	50	-	-	-	100	200	50	850
39	UND	30	-	-	15	-	-	5	-	10	-	-	5	65
40	RL 50 M	10	-	7	25	-	-	5	-	4	6	-	30	87
41	UND	30	2	7	15	-	-	5	-	10	-	-	3	72
42	UND	100	-	7	30	-	16	15	-	20	50	-	30	268
43	UND	100	-	7	30	-	16	15	-	20	50	-	30	268
44	UND	100	-	-	25	-	-	-	-	20	30	-	-	175
45	UND	30	-	30	100	-	21	75	-	50	20	-	30	356
46	UND	20	-	-	70	-	18	75	-	50	15	-	20	268
47	UND	10	-	-	50	-	8	75	-	25	6	-	10	184
48	UND	50	-	-	50	-	-	-	-	5	23	-	5	133
49	UND	-	-	-	-	-	8	-	10	-	-	-	-	18

QUANTIDADES MÍNIMAS POR REQUISIÇÕES DAS UGG E UGP's

(CONFORME LEGENDA ABAIXO)													
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	UND	3	2	2	5	4	1	5	-	1	1	-	2
2	UND	3	-	-	5	-	1	5	-	2	-	-	2
3	UND	10	10	-	5	20	-	5	-	2	-	-	10
4	UND	2	-	-	2	-	1	2	-	-	-	-	-
5	UND	10	-	-	5	20	-	5	-	1	1	-	5
6	UND	5	5	2	5	20	1	5	-	2	1	-	15
7	UND	3	3	-	5	2	-	2	-	5	1	-	2
8	M	60	-	2	100	2	20	3	-	50	10	5	100
9	UND	2	-	-	10	10	-	5	-	1	-	-	1
10	UND	2	-	-	10	6	-	8	-	1	-	-	1
11	UND	5	10	2	10	50	3	10	-	10	4	5	25
12	PAR	2	10	2	10	30	5	5	-	2	5	-	2
13	PAR	2	-	-	10	30	-	5	-	1	-	-	2
14	PAR	23	-	-	10	30	5	5	-	10	5	-	2
15	PAR	2	-	2	5	10	1	5	-	1	1	-	1
16	PAR	11	-	-	5	10	2	5	-	5	3	5	10
17	PAR	20	-	2	5	-	5	10	-	10	-	-	5
18	PAR	40	-	-	10	30	5	10	-	5	-	-	15
19	UND	2	-	-	10	10	2	5	-	2	-	-	2
20	PAR	20	-	-	10	20	5	10	-	10	5	-	5
21	PAR	80	-	-	10	20	5	10	-	100	10	5	10
22	PAR	40	-	-	10	20	-	10	-	4	-	5	25
23	PAR	40	-	-	5	-	-	10	-	2	-	-	25
24	PAR	2	-	-	2	-	-	5	-	2	-	-	10
25	UND	10	-	2	5	10	1	2	-	1	1	2	10
26	PAR	2	-	2	5	10	1	5	-	1	1	-	2
27	PAR	2	-	-	5	10	-	5	-	1	1	-	1
28	UND	2	2	2	5	10	1	2	-	1	1	2	1
29	UND	100	-	20	10	100	20	100	-	50	30	5	200
30	UND	2	-	2	5	100	2	5	-	2	1	-	2
31	UND	10	-	10	5	50	-	5	-	5	2	5	5
32	UND	30	10	10	10	50	5	5	-	5	5	5	25
33	UND	5	-	-	20	-	2	10	-	5	5	5	25
34	UND	2	-	2	5	10	-	5	-	1	-	2	1
35	UND	2	-	2	20	20	2	5	-	5	5	5	2
36	UND	100	-	2	20	100	20	50	50	10	25	5	250
37	UND	5	-	5	5	20	2	5	-	2	2	2	5
38	UND	30	-	-	10	50	2	-	-	-	10	5	25
39	UND	3	-	-	5	-	-	2	-	2	-	-	2
40	RL	2	-	2	10	-	-	2	-	1	1	-	15
41	UND	3	2	2	5	-	-	2	-	2	-	-	1
42	UND	10	-	2	5	-	1	2	-	5	5	-	15
43	UND	10	-	2	5	-	1	2	-	5	5	-	15
44	UND	10	-	-	5	-	-	-	-	5	3	-	-
45	UND	3	-	10	10	-	2	5	-	10	5	-	15
46	UND	2	-	50	10	-	2	5	-	10	5	-	10
47	UND	2	-	25	5	-	1	2	-	5	1	-	5
48	UND	5	-	5	5	-	-	-	-	1	5	-	2
49	UND	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-

QUANTIDADES MÁXIMAS POR REQUISIÇÕES DAS UGG E UGP's													
(CONFORME LEGENDA ABAIXO)													
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	UND	24	2	10	25	4	10	15	-	2	10	-	4
2	UND	24	-	-	25	-	4	60	-	5	-	-	4

3	UND	80	10	-	40	20	-	10	-	5	-	-	20
4	UND	6	-	-	10	-	2	2	-	0	-	-	-
5	UND	80	-	-	25	20	-	5	-	2	15	-	10
6	UND	40	5	10	15	20	5	30	-	5	15	-	30
7	UND	24	3	-	20	2	160	20	-	10	5	-	5
8	M	480	-	5	1000	2	160	3	-	150	100	195	200
9	UND	8	-	-	50	10	-	10	-	3	-	-	2
10	UND	8	-	-	50	6	-	8	-	3	-	-	2
11	UND	40	10	20	120	50	12	80	-	25	40	25	50
12	PAR	16	10	10	100	30	40	30	-	5	15	-	5
13	PAR	16	-	-	100	30	-	10	-	2	-	-	5
14	PAR	184	-	-	120	30	35	10	-	25	50	-	50
15	PAR	4	-	10	25	10	2	5	-	1	4	-	2
16	PAR	88	-	-	75	10	8	10	-	10	30	15	20
17	PAR	160	-	10	75	-	80	10	-	25	-	-	10
18	PAR	320	-	-	300	30	25	10	-	10	-	-	30
19	UND	8	-	-	45	10	40	10	-	5	-	-	5
20	PAR	160	-	-	200	20	20	10	-	20	50	-	10
21	PAR	640	-	-	200	20	25	10	-	250	100	45	25
22	PAR	320	-	-	100	20	-	10	-	8	-	25	50
23	PAR	320	-	-	50	-	-	10	-	5	-	-	50
24	PAR	6	-	-	10	-	-	30	-	5	-	-	25
25	UND	80	-	5	15	10	12	20	-	2	15	3	20
26	PAR	16	-	5	25	10	3	10	-	2	15	-	5
27	PAR	16	-	-	35	10	-	10	-	2	20	-	3
28	UND	12	2	5	25	10	3	15	-	1	5	2	3
29	UND	800	-	100	500	100	80	100	-	100	300	295	400
30	UND	16	-	5	25	100	40	50	-	5	10	-	50
31	UND	80	-	20	35	50	-	60	-	10	20	25	10
32	UND	240	10	20	50	50	80	60	-	10	50	45	50
33	UND	40	-	-	100	-	40	10	-	10	35	35	50
34	UND	8	-	5	25	10	-	25	-	2	-	8	3
35	UND	16	-	10	100	20	40	70	-	10	15	10	5
36	UND	800	-	10	500	100	500	500	500	25	250	395	500
37	UND	40	-	40	15	20	8	20	-	5	25	8	10
38	UND	240	-	-	100	50	50	-	-	0	100	195	50
39	UND	24	-	-	15	-	-	5	-	5	-	-	5
40	RL	8	-	5	25	-	-	5	-	2	6	-	30
41	UND	24	2	5	15	-	-	5	-	5	-	-	3
42	UND	80	15	5	30	-	16	15	-	10	50	-	30
43	UND	80	15	5	30	-	16	15	-	10	50	-	30
44	UND	80	-	-	25	-	-	-	-	10	30	-	-
45	UND	24	15	20	100	-	21	75	-	25	20	-	30
46	UND	16	10	10	70	-	18	75	-	25	15	-	20
47	UND	8	5	5	50	-	8	75	-	15	6	-	10
48	UND	40	2	2	50	-	-	-	-	2	23	-	5
49	UND	-	-	-	-	-	8	-	10	-	-	-	-

LETRA	UNIDADES GESTORA E PARTICIPANTES	UGG /UGP	ENDEREÇO E CONTATO
A	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA	UGG	Setor Militar Urbano, QRSN 1618, Brasília 1618, Brasília-DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5645
B	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	UGP	St. Militar Urbano - Plano Piloto, Brasília - DF, 70630-100, Telefone: (61) 3415-7024
C	160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO	UGP	AI-GAB CMT EX- SMU, SMU, Brasília - DF, 70297-400, Telefone: (61) 32140756
D	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	UGP	Rodovia BR 020, S/N, Village, Formosa - GO, com o CEP: 73814-500

E	160064 - COLEGIO MILITAR DE BRASILIA /MEX/DF	UGP	SGAN 902/904, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70790-020. Telefone: (61) 2035-1342
F	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX /DF	UGP	SMU - Brasília, DF, 70630-100. Telefone: 61-3415-7480
G	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS- MEX/DF	UGP	SMU - Vila Militar, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7500
H	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	UGP	Quartel General do Exército, Bloco B, Brasília - DF, 70.630-901, Telefone: (61) 3306 – 5005
I	160058 - 32 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	UGP	Av Duque de Caxias S/N, SMU - Plano Piloto, DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-7300
J	160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	UGP	SMU Bloco A, 70630-901 - Setor Militar Urbano, Brasília - DF, 70630-000, Telefone: (61) 3415-5432
K	160056 - 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	UGP	Habitacional Taquari - KM 4,5 - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-901. Telefone (61) 3415-3855
L	160060 - BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	UGP	Avenida Duque de Caxias, SMU, s/n, Brasília - DF, 70630-100. Telefone: (61) 3415-7100

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão dos seguintes fundamentos:

- 1.2.1. **Padronização de Mercado:** Trata-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.2.2. **Simplicidade Técnica:** A natureza dos bens não exige complexidade técnica extraordinária, permitindo que a escolha do fornecedor ocorra com base no menor preço ou maior desconto, sem prejuízo à eficiência.
- 1.2.3. **Identificação Objetiva:** As características dos bens são facilmente reconhecíveis e comparáveis entre diferentes marcas e fornecedores, garantindo ampla competitividade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, caracterizando entrega imediata nos termos do Art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. A vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias, prazo suficiente para a entrega, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se abaixo:

- 2.1.1. A Prefeitura Militar de Brasília – PMB possui como atribuição institucional a administração, conservação, manutenção e reparação dos Próprios Nacionais (PN) e Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Guarnição de Brasília, vinculados ao Exército Brasileiro e sob sua responsabilidade administrativa.
- 2.1.2. Atualmente, a PMB administra 4.678 (quatro mil seiscentos e setenta e oito) Próprios Nacionais Residenciais que requerem constantes reparos, sendo que no ano de 2025 foram reparadas/manutenidas cerca de 1.000 (uma mil) unidades habitacionais. Possui como missão: administrar, conservar, reparar e recuperar os PN e PNR da Guarnição de Brasília; manter as áreas verdes de uso comum do Setor Militar Urbano (SMU), do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) e da Quadra Residencial de Generais (QRG); e manter a área verde compreendida entre a Av. do Exército e a Av. Duque de Caxias, no SMU, excetuando a Praça Cívica (“Praça dos Cristais”).
- 2.1.3. As atividades de manutenção predial e conservação de áreas verdes demandam o uso contínuo de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e materiais de acondicionamento e embalagem**, indispensáveis para:

2.1.3.1. Garantir a segurança e a integridade física dos militares e civis envolvidos nas frentes de trabalho;

2.1.3.2. Mitigar riscos ambientais e de acidentes de trabalho inerentes às atividades de manutenção;

2.1.3.3. Assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras (NR) de segurança do trabalho vigentes;

2.1.3.4. Viabilizar o armazenamento, a organização e o transporte adequado de resíduos e materiais resultantes das intervenções de manutenção.

2.1.4. Considerando o elevado número de imóveis sob responsabilidade da PMB e a necessidade permanente de intervenções preventivas e corretivas, torna-se necessária a realização de processo licitatório visando ao registro de preços para **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC) e materiais de condicionamento e embalagem.**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000168/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;

III) Id do item no PCA: 43 a 51;

IV) Classe/Grupo: 5445 - ESTRUTURAS DE TORRES PRÉ-FABRICADAS, 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO, 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS, 6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO, 8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, 9320 - ARTIGOS DE BORRACHA, 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR ECIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS, 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL, 9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 160082-15/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se esclarecida abaixo, conforme segue:

3.1.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC) e materiais de condicionamento e embalagem, totalizando 49 (quarenta e nove) itens, destinados a atender às necessidades das atividades sob responsabilidade administrativa da Prefeitura Militar de Brasília.

3.1.2. A contratação permitirá o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.3. O critério de julgamento será menor preço por item, ampliando a competitividade entre fornecedores e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de materiais e equipamentos de proteção e condicionamento.

3.1.4. Adicionalmente, será adotado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante reserva de cota para participação dessas empresas nos itens divisíveis

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2025, 8ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoessustentaveis_2025.pdf/view):

4.1.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981;

4.1.2. Itens 45, 46 e 47 COMPREENDEM a Categoria 3 - Indústria Metalúrgica - Código - 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;

4.1.3. Itens 2, 3, 4, 7, 8, 42 e 43 COMPREENDEM - Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica - 12-2: Fabricação de artefatos de material plástico;e

4.1.4. Itens 1, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 48 e 49 NÃO COMPREENDEM nenhuma categoria enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021;

4.5. **Qualidade e Especificações Técnicas:** Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha, novos, sem uso anterior, fabricados sob especificações técnicas modernas que atendam estritamente às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis a cada categoria de material.

4.6. **Segurança do Trabalho e Proteção Efetiva:** Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão garantir proteção efetiva contra os riscos a que se destinam.

4.6.1. É obrigatória a apresentação de **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) válido no momento da entrega para todos os itens classificados como EPI pela NR-6.

4.6.2. Os materiais devem atender integralmente aos requisitos das Normas Regulamentadoras vigentes, em especial a **NR-6 (EPI)**, **NR-18 (Segurança na Indústria da Construção)** e **NR-35 (Trabalho em Altura)**.

4.7. **Ergonomia e Resistência Mecânica:** Os produtos deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e durabilidade compatíveis com o uso severo em manutenção predial e obras. A conformidade desses critérios será aferida na entrega mediante a verificação de marcações obrigatórias de conformidade do **INMETRO** (quando aplicável) ou pelos informativos e manuais técnicos do próprio fabricante.

4.8. **Identificação e Embalagem:** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, intactas, lacradas e devidamente identificadas com rótulo contendo, no mínimo: nome do fabricante, marca, número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável).

4.9. **Garantia:** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, ou por prazo superior, caso este seja praticado comercialmente pelo fabricante do produto.

4.10. Os itens de proteção e acondicionamento que utilizem polímeros ou processos químicos em sua composição enquadram-se nas diretrizes de controle ambiental da Indústria Química e de Transformação.

4.11. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles fabricados com materiais recicláveis, atóxicos ou que possuam logística reversa prevista pelo fabricante, especialmente para dispositivos de sinalização plásticos e embalagens de transporte.

4.12. O acondicionamento dos produtos deverá priorizar o uso de embalagens recicladas ou recicláveis (papelão, plásticos biodegradáveis), evitando o uso excessivo de materiais não degradáveis e buscando a redução do volume de resíduos gerados no canteiro de obras.

Da exigência de amostra

4.13. Não há necessidade de exigência de amostra, tendo em vista ser possível a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não há necessidade de exigência de carta de solidariedade, visto que não é uma condição imprescindível à execução do objeto.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam em obrigações futuras.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.17.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.17.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.17.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do respectivo Almoxarifado da Contratante emissora da Nota de Empenho da Despesa (NE), de segunda a quinta feira das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta feira das 08:00 às 11:00 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a Contratada deverá fazer contato telefônico com o responsável pelo respectivo almoxarifado requerente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições

de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/04/2026**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IPCA-E (IBGE) - a partir de 01/1992**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29.4. Ainda que deva o reajuste do(s) preço(s) ser realizado *ex officio*, o contratado poderá solicitá-lo, por intermédio do email: **reajuste_reequilibrio_slic@pmb.eb.mil.br**, considerando para tanto a data do orçamento estimado.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Análise de Conformidade Técnica: O licitante que apresentar a melhor proposta (primeiro colocado) deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro e no prazo estabelecido para envio dos documentos complementares, o **Boletim Técnico, catálogo ou ficha descritiva** dos materiais ofertados, contendo as especificações do fabricante e rendimento/aplicação, sob pena de desclassificação.

9.2.1. A finalidade desta documentação é subsidiar a análise técnica da área requisitante quanto à conformidade do produto com os requisitos estabelecidos nas especificações do edital.

9.2.2. Caso o catálogo ou boletim técnico do fabricante seja omissivo em relação a algum requisito técnico específico, o licitante poderá suprir a informação por meio de declaração formal emitida pelo fabricante ou por laudo técnico de entidade idônea.

9.3. Verificação de Regularidade Ambiental: O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, juntamente com a proposta e os catálogos, o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, para os itens enquadrados nas categorias listadas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 deste TR.

9.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada caso o pregoeiro logre êxito em comprová-la por meio de consulta direta aos sistemas oficiais do IBAMA.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.6.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 795.322,40 (Setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *constante deste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 09:08:52.

MAYKON DOUGLAS SOARES PACHECO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 09:20:11.

GERSON FERNANDES ATHAYDE

Resp Chefia SPD



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 09:19:53.